

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Sergipe, conforme Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde a criação dos protocolos de saúde segmentados, conforme disposto no Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Sanitário para liberação dos clubes sociais, esportivos e similares, individuais e coletivos, estes sem contato físico, respeitado o distanciamento mínimo, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento das regras de biossegurança obedecerá ao disposto no art. 9º do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020.

Art. 3º O não cumprimento do regramento disposto nesta Portaria implicará abertura de processo administrativo sanitário, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da imediata interdição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 14 de setembro de 2020.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde, em exercício

ANEXO ÚNICO

DO PROTOCOLO SANITÁRIO PARA CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES.

CAPÍTULO I

DO PROTOCOLO SANITÁRIO GERAL

Art. 1º A liberação dos clubes sociais, esportivos e similares inclui o acesso somente para a prática de esportes individuais e coletivos, estes somente possível quando não houver contato físico e for possível a demarcação no solo que garanta o distanciamento mínimo.

Art. 2º Em relação às atividades, devem ser observadas as seguintes orientações:

I – acesso restrito aos sócios e funcionários;

II – áreas de atividades individuais, como corridas, caminhadas, ciclismo, devem estar sinalizadas para evitar aglomerações;

III – o uso das piscinas deverá ser feito exclusivamente para treinamento, com prévio agendamento e terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos por sessão/horário, respeitado o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre pessoas;

IV – academias de ginástica devem funcionar em conformidade com protocolo específico;

V – restaurantes, lanchonetes e quiosques de alimentos podem funcionar respeitando o horário de funcionamento do clube e utilizando o protocolo sanitário específico do setor;

VI – deverão permanecer fechadas: as áreas de recreação para crianças, os espaços de convivência, as atividades culturais e a realização de eventos;

VII – para a realização das atividades referentes a aulas de lutas, danças e demais atividades físicas similares, devem ser observadas as recomendações de que o treinamento seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, técnicas sem contato com o parceiro e movimentação de solo.

Art. 3º As atividades deverão seguir as diretrizes gerais:

I – o funcionamento poderá ocorrer de terça-feira a domingo, sem restrição de horário, de acordo com a natureza e capacidade da instituição;

II – fechamento às segundas-feiras para processo de desinfecção obrigatório;

III – limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, cumprindo-se o distanciamento mínimo de 1,5 m (um virgula cinco metros) por pessoa;

IV – limitação da quantidade de pessoas em espaços fechados, utilizando como referência a medida de 6 m (seis metros) quadrados por pessoa;

V – realização de rodízio ou agendamento de dias e/ou horários para o acesso dos sócios, evitando superlotação em horários de pico;

VI – organização do layout dos espaços e equipamentos para facilitar o distanciamento entre pessoas;

VII – demarcação no piso, quando necessário, do espaço que cada associado deverá utilizar, com no mínimo 1,5 m (um virgula cinco metros) de distância entre as pessoas.

Art. 4º Obrigam-se os organizadores, colaboradores e demais participantes a garantirem o cumprimento das seguintes recomendações sanitárias:

I – realização de triagem rápida diária em todos os funcionários e associados antes de adentrar as dependências do clube, incluindo aferição de temperatura e presença de sintomatologia sugestiva de Covid-19;

II – realização de treinamento específico com os profissionais da área de limpeza para adoção de procedimentos técnicos de desinfecção, semelhantes aos realizados em hospitais;

III – desabilitação do acesso por biometria nas portarias de clubes, substituindo-o por meios alternativos de controle;

IV – disponibilização de dispensadores de álcool gel para mãos, toalhas de papel e borrifadores com álcool 70% para uso dos associados nos equipamentos e acessórios de treino.

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 147/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (insumos para máquina unitarizadora da OPUS) PARA CONTEMPLAR O PLANEJAMENTO ANUAL DE 2020.2, do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades hospitalares.

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 4439/2020

DATA DE ABERTURA: 01/10/2020 às 09:00h.

NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURÍDICO: 4732/2020 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregaosaudefe@gmail.com ou <https://www.saude.se.gov.br/>.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Aracaju, 14 de Setembro de 2020.

FRANCISCO CÉSAR ALVIA DA CRUZ NETO
Pregoeiro/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 144/2020

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (fios de sutura) - Itens fracassados e desertos do PE 15/2020, PE 119/2019, PE 126/2019, PE 131/2019 e PE 138/2019.

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 3957/2020

DATA DE ABERTURA: 01/10/2020 às 09h.

NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Decreto Federal nº 10.024/2019. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

PARECER JURÍDICO: 4432/2020 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregaosaudefe@gmail.com.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Aracaju, 14 de Setembro de 2020.

SIMONE SOARES PRADO
Pregoeira/SES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

PROCESSO: 5263/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.086.330/0001-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSOS APARELHOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE (CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - CAISM/HUSE/MNSL)

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2020

PARECER JURÍDICO: 4388/2020 - PGE

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

2º ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 (SRP)

A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe vem, por meio deste instrumento, informar a necessidade de emissão de termo de errata no extrato da ata de julgamento do pregão eletrônico nº 114/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de serviços de plotagem, publicado neste Diário Oficial em 27.07.2020, mais precisamente no que tange ao quantitativo estimado do serviço licitado. Destarte, onde se lê "QTDE ESTIMADA (12 meses)", leia-se "QTDE ESTIMADA MENSAL".

Aracaju, 14 de setembro de 2020.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES

Ratifico,

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde